



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
REQUERIMENTO Nº 12009
(Dos Srs. Silas Câmara, Antônio Feijão e Asdrubal Bentes)

Requer que sejam **convocados**, para audiência pública nesta Comissão, os ministros da Agricultura, Reinhold Stephanes; do Meio Ambiente, Carlos Minc; de Minas e Energia, Edison Lobão, da Fazenda, Guido Mantega; e do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel para debater o PL nº 6.077/09, do Poder Executivo, que restringe o plantio de cana-de-açúcar em 81,5% do território nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, considerando o fato de o Requerimento n.º 583/09, de autoria dos Deputados Silas Câmara e Antônio Feijão, que tratava desse assunto, não ter sido atendido com a presença, como **convidados**, dos ministros acima citados - com exceção dos ministros do Desenvolvimento Agrário, da Fazenda e de Minas e Energia, que não tiveram a presença solicitada - requeiro a Vossa Excelência que sejam **convocados**, para audiência pública nesta Comissão, os autores da proposta do Poder Executivo, que assinaram a exposição de motivos, os ministros da Agricultura, Reinhold Stephanes; do Meio Ambiente, Carlos Minc; de Minas e Energia, Edison Lobão, da Fazenda, Guido Mantega; e do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, para debater o PL nº 6.077/09, do Poder Executivo, que restringe o plantio de cana-de-açúcar em 81,5% do território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a proposta da União – PL nº 6.077/09 -, a expansão do plantio de cana-de-açúcar será proibido em 81,5% do território nacional, incluindo a Amazônia, o Pantanal e a bacia do Alto Paraguai. Vale lembrar que na última safra foram produzidas 27 milhões de toneladas de cana-de-açúcar em Mato Grosso do Sul, volume colhido em uma área 16% maior do que a plantada na safra anterior. Foram mais de 320 mil hectares cultivados e a previsão é que até 2015 os canaviais possam ocupar 1 milhão de hectares no Estado. Mas este avanço está encontrando alguns obstáculos, entre eles a proibição de cultivar o produto em várias regiões da Amazônia Brasileira, restrição apresentada no plano de zoneamento, através do Projeto de Lei nº 6.077/09, do Poder Executivo, que decreta:

“Art. 3º Fica vedada, a partir da vigência desta Lei, para fins de produção de açúcar, etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar:

I - a expansão do plantio de cana-de-açúcar nos biomas Amazônia e Pantanal e na Bacia do Alto Paraguai;

II - a supressão, em todo o território nacional, de vegetação nativa para a expansão do plantio de cana-de-açúcar; e [...]”.

Para discutir esta proposta, **convocamos** os ministros da Agricultura, Reinhold Stephanes; do Meio Ambiente, Carlos Minc; da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima e do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel.

Solicito, portanto o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2009.

Deputado **Silas Câmara**
(PSC-AM)

Deputado **Antônio Feijão**
(PSDB-AP)

Deputado **Asdrubal Bentes**
(PMDB-PA)